

**Publicado por:**Kimberle Hiuane Souza Leite Martins  
**Código Identificador:**B4C1E57E**GABINETE DO PREFEITO-GP  
RATIFICAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito, acolho parecer da Procuradoria Geral do Município, tendo por base no caput do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa de Licitação para Aquisição de Material Gráfico (carimbo, crachá, mapas, folhas timbradas e etc...). **Ratifico** a contratação da empresa **NEW GRAFICA EIRELI ME – CNPJ. 29.197.562/0001-59**, com o valor de **16.103,00 (dezesesseis mil cento e três reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, constando nos autos do Processo Administrativo nº 579-1/2021.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 28 de abril de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kimberle Hiuane Souza Leite Martins  
**Código Identificador:**37C248D2**GABINETE DO PREFEITO-GP****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2021,  
RETIFICA O EDITAL Nº 001/SEMED/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 001/SEMED/2021; resolve:

I - Retificar o TÍTULO do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001,  
DE 30 DE MARÇO 2021.

Leia-se:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº  
001, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

II - Retificar o item 2. QUADRO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES PARA O SELETIVO 2021, do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

**CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO –  
NÚMERO DE VAGAS**

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS	13
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	05
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	03
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	04
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR MATEMÁTICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS- VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR CIÊNCIAS - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS	02
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS -SEDE CANDEIAS	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	01
PROFESSOR LINGUA INGLESA -25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01

Leia – se:

**CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO –  
NÚMERO DE VAGAS**

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS	12
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	05

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	02
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO PORTEIRÃO	01
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21	01
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	04
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS- VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR CIÊNCIAS - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS	02
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS -SEDE CANDEIAS	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	01
PROFESSOR LINGUA INGLESA -25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01

III - Retificar o **Item 10.1** do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente no link, [https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001\\_2021/](https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/) não será aceito recurso encaminhado via fax, e-mail ou telefone;

a) A interposição do recurso poderá ser feita somente, através da internet, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguindo as instruções;

b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas:

d) A divulgação da lista de candidatos inscritos;

e) O resultado da análise e julgamento de Títulos;

f) O resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas vagas.

g) Os recursos julgados serão divulgados, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;

h) O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado;

i) Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail ou via telefone;

j) A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;

k) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

l) A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

Leia – se:

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente no link, [https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001\\_2021/](https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/) não será aceito recurso encaminhado via fax, e-mail ou telefone;

a) A interposição do recurso poderá ser feita somente, através da internet, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguindo as instruções;

b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais da etapa indicada abaixo:

\* O resultado Preliminar da Avaliação de Títulos;

d) Os recursos julgados serão divulgados, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;

e) O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado;

f) Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação da etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail ou via telefone;

g) A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;

h) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

i) A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

IV - Retificar a data ao final do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Candeias do Jamari – RO, 30 de Março de 2021.

Leia -se:

Candeias do Jamari – RO, 28 de Abril de 2021.

V - Retificar o Anexo V – CRONOGRAMA PREVISTO do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

#### ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	29 de abril a 03 de maio de 2021
Homologação das Inscrições	04 de maio de 2021
Prazo para interpor recurso	05 e 06 de maio de 2021
Resposta aos Recursos	07 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10 de maio de 2021
Homologação do Resultado Final	12 de maio de 2021
Homologação/ publicação da convocação	14 de maio de 2021

Leia -se:

#### ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	29 de abril a 05 de maio de 2021
Homologação das Inscrições	06 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10 de maio de 2021
Prazo para interpor recurso	11 e 12 de maio de 2021
Resposta aos Recursos	13 de maio de 2021
Publicação e Homologação do Resultado Final	13 de maio de 2021

VI - As demais disposições constantes do Edital 001/SEMED/2021 permanecem inalteradas.

#### VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Carnoski de Oliveira

Código Identificador:C113F79F

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

#### GABINETE

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LAIO ALEX BORCHARDT**, Portadora do CPF nº **051.342.442-35** no Cargo de **Ass. Técnica Especializada em Saúde Bucal na Atenção básica-SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 19 de abril de 2021, e dá outras providências

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Abril de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:54B8B643

#### GABINETE

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CLEONICE CUSTODIA DA SILVA DI BERT**, Portadora do CPF nº **717.502.662-53** no Cargo de **Departamento De Serviços Públicos, Urbanos Obras e Cons. De Estradas - SEMOSP**, com efeito retroativo à partir de 19 de abril de 2021, e dá outras providências

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Abril de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:4AC3F120

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação de empresa especializada no ramo da Medicina para a realização de consultas médicas de ortopedia e ginecologia, para atender as necessidades**

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO 2021.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ, por meio da Secretaria Municipal Fazenda, Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016, considerando os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, apenso ao Processo nº. 608-1/2021, e Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas no último Concurso Público.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes deste edital* – **Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Zona Urbana e Zona Rural do Município de Candeias do Jamari-Ro.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED devidamente designada.

**1.2** O Processo Seletivo tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 53 (cinquenta e tres) profissionais, sendo: 28 (vinte e oito) Professores - carga horária de 25 horas semanais, 08 (oito) Professores - carga horária de 40 horas semanais, 10 (dez) supervisores - carga horária de 40 horas, 02 (dois) supervisores escolar- carga horária de 25 horas, 04 (quatro) orientadores escolares- carga horaria de 40 horas semanais e 1(um) Orientador Escolar – carga

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

horaria de 25 horas semanais, para atender as Escolas da Rede Pública municipal, conforme quadro de vagas seguintes.

**1.3** O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária, conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

## **2. QUADRO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES PARA O SELETIVO 2021.**

### **CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS**

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS	13
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	05
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	03
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	04
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS- VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR CIÊNCIAS - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS	02
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS -SEDE CANDEIAS	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	01
PROFESSOR LINGUA INGLESA -25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL	01

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS**

<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 25 HORAS – SEDE CANDEIAS</b>	<b>01</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS</b>	<b>01</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS</b>	<b>07</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO</b>	<b>02</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 40 –HORAS – VILA NOVA SAMUEL</b>	<b>01</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS</b>	<b>02</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO</b>	<b>01</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL</b>	<b>01</b>
<b>PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 25 HORAS – SEDE CANDEIAS</b>	<b>01</b>

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## 3. QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor	25 horas semanais	(R\$ 1.803,90) + *auxilio transporte e auxilio alimentação+ Gratificação por docência.
Professor	40 horas semanais	(R\$ 2.886,24) + *auxilio transporte e auxilio alimentação+ Gratificação por docência.
Pedagogo Supervisor Escolar	25 horas	(1.803,90) + *auxilio trasporte e auxilio alimentação.
Pedagogo Supervisor Escolar	40 horas semanais	(R\$ 2.886,24) + *auxilio transporte e auxilio alimentação.
Pedagogo Orientador Escolar	25 horas	(1.803,90) +* auxilio trasporte e auxilio alimentação.
Pedagogo Orientador Escolar	40 horas	(2.886,24) +* auxilio trasporte e auxilio alimentação.

### \*observações:

\* O auxílio transporte será pago exclusivamente ao servidor que estiver desenvolvendo suas atividades de forma presencial.

\* Será acrescentado o auxílio deslocamento ao servidor que for desempenhar suas atividades em área de difícil acesso.

\* Havendo necessidade, sob prévia autorização, será pago ao professor hora aula, levando-se em consideração o critério especial da hora-aula.

\* Os auxilios transporte e deslocamento não serão pagos acumulativo.

## 4. QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO PROFESSOR, ORIENTADOR E

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## SUPERVISOR ESCOLAR.

Títulos.		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
<b>1. Escolaridade</b>		a) Licenciatura na área específica para a qual concorre. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	10,0 (dez) pontos (máximo 1 curso)	<b>10,0 (dez) pontos.</b>
<b>Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação;</b>		b) Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 80 horas	1.0 (um) ponto (Maximo 2 cursos)	<b>2.0 (dois) pontos.</b>
<b>Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.</b>		c) Curso de informatica (no mínimo o basico)	1.0 (um) ponto (Maximo 2 curso)	<b>2.0 (dois) Pontos.</b>
		d) Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. 01(um) ponto para cada mes comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	1.0 (um) ponto cada mês comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	<b>24 (vinte e quatro) pontos.</b>
<b>2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação.</b>		Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	5.0( cinco pontos) (máximo 1 curso)	<b>5.0(cinco) pontos.</b>
<b>Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de Educação.</b>		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	3.0 (tres) pontos (máximo 1 curso)	<b>3.0(tres) Pontos.</b>
<b>Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.</b>		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	2.0 (dois pontos) (máximo 2 cursos)	<b>4.0(quatro) pontos.</b>

## 5. DAS ETAPAS

**5.1** O PROCESSO SELETIVO simplificado consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato da inscrição via internet de acordo com os requisitos constantes no quadro referência para pontuação constante no item (6.1 deste edital), de caráter classificatório.

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato das inscrições via internet de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.1** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) e visando garantir a saúde e a integridade física de todos os servidores e candidatos a fim de minimizar os riscos de infecção, as inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, o candidato deverá acessar o link da inscrição para efetivar sua inscrição.

**5.1.2** Considerando o distanciamento social e o período de aulas remotas em que é necessário maior interação entre corpo docente e o corpo discente, os candidatos deverão apresentar curso de informática básica junto com a inscrição.

**5.2** Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 4.2 deste edital.

**5.3** Deverão ser obedecidas à data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.

**5.4** A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

**5.5** Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticados no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo-Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir.

**5.6** Ficha de **AUTO DECLARAÇÃO GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)**, conforme o Anexo VI, que está apto a exercer a função.

**5.6.1** O candidato deverá imprimir a ficha de auto declaração de não pertencente ao grupo de risco, assinar, escanear transformar em **pdf**, a mesma deverá ser anexada no ato da inscrição no endereço constante do item 4.2 deste edital.

**5.6.2** Todos os documentos anexados serão aceitos em formato PDF.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**6.2** A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido através do portal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> que disponibilizará o Edital e a Ficha de Inscrição por meio do link [https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001\\_2021/](https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/) que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição deverá ser á impresso.

**6.3** O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade**. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

**6.3.1** Os candidatos aprovados somente poderão ter a sua posse no local de escolha no ato da inscrição.

**6.4** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

**6.5** A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h: 59m do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

**6.6** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

**6.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.**

**6.8** A Administração municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os

títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.1, deste edital).

**7.2** Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo III Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**7.3** O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo III – Formulário**.

**7.4** Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes a 50% do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **serão somados cumulativamente**.

**7.5** As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

**7.6** No ato da inscrição o candidato apresentará os documentos, devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e original dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:

**7.6.1** Carteiras de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada);

**7.6.2** Comprovantes dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido;

**7.6.3** 01 (uma) via do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

**7.7** Servirão como comprovante de escolaridade: Diploma, Declaração ou Certificado

emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico;

**7.8** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.9** As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.10** O Município de Candeias do Jamari, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação SEMED, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

**7.11** O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**7.12** Todos os materiais solicitados no edital quando não especificados deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do processo seletivo.

**7.13** O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência ao procedimento de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

**7.15 A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** No caso de igualdade de pontuação final para classificação terá preferência o candidato que, na seguinte ordem tiver:

- a) **Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado** na área de Educação;
- b) **Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado** na área de Educação;
- c) **Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- e) Persistindo o empate, o critério será o de maior tempo de experiência profissional comprovadas.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Das vagas destinadas aos candidatos **com deficiência** de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

**9.2** O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência **NÃO** deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

**9.3** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

**9.4** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

**9.5** A listagem dos candidatos com deficiência será divulgada juntamente com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente no link, [https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001\\_2021/](https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/) não será aceito recurso encaminhado via fax, e-mail ou telefone;

a) A interposição do recurso poderá ser feita somente, através da internet, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguindo as instruções;

b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa,

constituindo-se das etapas:

d) A divulgação da lista de candidatos inscritos;

e) O resultado da análise e julgamento de Títulos;

f) O resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas vagas.

g) Os recursos julgados serão divulgados, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;

h) O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, ítems, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado;

i) Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail ou via telefone;

j) A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;

k) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

l) A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**11.2** Para a assinatura de contrato o candidato terá que apresentar:

a) Ter sido selecionado para o cargo/habilitação/localidade;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- h) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta a partir do Anexo I – **Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- k) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.
- l) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**12.1** Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por até o mesmo período 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

**12.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá vigência de 1(um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final;

**12.3** Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

**12.4** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a

---

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

---

partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios (AROM ou no Portal da Prefeitura ( <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> )); podendo ser prorrogado por igual período.

### **14. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**14.1** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública municipal, sob a administração da Secretaria Municipal da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da Semed, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

### **15. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

**15.1** O salário do pessoal contratado nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor do vencimento inicial, conforme dispõe a Lei Complementar nº 318/2004, representado na tabela a seguir.

**15.2** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicado no Diário Oficial dos municípios (AROM) ou através de Edital de Convocação publicado no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**17.1** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMED, por meio de Edital de Convocação publicado no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Município, para assinatura de Contrato, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação responsável pela localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, conforme a seguir.

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor – Educação Física, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2019, transmitida em 2020);
- l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- q) Fotocópia (da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- r) 2 (duas) Fotografia 3x4;
- s) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (resolução 156- CNJ).

**17.2** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de **documento oficial**.

**17.3** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**17.4** Os documentos necessários à autenticação em Cartório serão informados no ato de convocação para a contratação.

**17.5** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias, da parcela de 60% do Fundeb previstas para garantia da percepção de vencimentos compatíveis com a importância da carreira. Fundeb 40% destinados ao pagamento de outras despesas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

**19.2** O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários serão desligados da vaga que ocupa, podendo a Secretaria Municipal de Educação substituí-lo.

**19.3** Serão excluídos do certame os candidatos que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**19.4** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

**19.5** Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

---

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

---

**19.6** Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

**19.7** Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

**19.8** O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. Divulgada no portal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

**19.9** Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (Anexos V e VI), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**19.10** Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do município.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Março de 2021.

Valteir Geraldo Gomes Queiroz

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO:  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

- a) Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança, incluindo os alunos com necessidades especiais;
- b) Atender aos bebês e crianças em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação.
- c) Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
- d) Valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso e outras propostas oriundas do planejamento anual;
- e) Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- f) Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- g) Organizar registros de observações das crianças;
- h) Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- i) Participar de atividade extraclasse;
- j) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- k) Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino, dentro de sua jornada de trabalho;
- l) Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que todos os alunos, inclusive aqueles com necessidades especiais, reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, respeitando as diferenças e individualidades, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

**CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS.**

a) Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

b) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

c) Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

d) Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéúdos a serem trabalhados com os alunos.

e) Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

f) Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.

g) Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

h) Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.

i) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

J) Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.

K) recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

L) Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

- m) Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- n) Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 49, §§ 1º, 2º e 3º.
- o) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- p) Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- q) Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- r) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
- s) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- t) Outras atividades inerentes ao cargo.

**ANEXO II.**

**DAS ATRIBUIÇÕES PARA ORIENTADOR ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR**

**Cargo: Orientador Escolar**

- a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
- b) Acompanhar diariamente o processo didático pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
- c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
- d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino
- e) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
- f) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
- g) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
- h) Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
- i) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a

conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem.

j) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;

k) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.

**Cargo: Supervisor Escolar.**

a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;

b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;

c) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;

d) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;

e) Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;

f) Avaliar o processo ensino aprendido, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (digitar informações)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED/2021			
			INSCRIÇÃO N. _____
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria municipal de Educação de _____.			
NOME DO CANDIDATO ( <i>Letra de forma</i> ) _____			
CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.			
SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____;			
VAGA/HABILITAÇÃO: _____; CARGA HORÁRIA: ( ) 20 HORAS; ( ) 40 HORAS			
LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.			
ENDEREÇO: ( <i>Rua</i> ) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____		INSTITUIÇÃO: _____	ANO DE CONCLUSÃO: _____
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM UM "X"
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação,.	a) <b>Licenciatura na área específica</b> para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	<input type="checkbox"/>
	Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	b) <b>Licenciatura de área afim</b> , conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre.	<input type="checkbox"/>
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	<b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado</b> na área de Educação.	<input type="checkbox"/>
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	<b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado</b> na área de Educação.	<input type="checkbox"/>
		<b>Pós-Graduação Lato Sensu Especialização</b> , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	<input type="checkbox"/>



### COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

NOME DO CANDIDATO ( <i>Letra de forma</i> ) _____		INSCRIÇÃO N. _____
CARGO _____		CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b> ( <i>assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues</i> )		
<b>Requisito 1</b>		
( ) <b>Licenciatura na área específica</b> para a qual concorre a vaga.		
( ) <b>Licenciatura de área afim</b> , conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre.		
<b>Requisito 2</b>		
( ) <b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado</b> na área de Educação.		
( ) <b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado</b> na área de Educação.		
( ) <b>Pós-Graduação Lato Sensu Especialização</b> , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.		
OBSERVAÇÕES: ( <i>espaço reservado às anotações da Comissão</i> )		
_____, em: ____ / ____ / ____		Assinatura do candidato: _____
Local	Data	Assinatura Responsável SEDUC: _____

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição via internet	29 de abril a 03 de maio de 2021
Homologação das Inscrições	04 de maio de 2021
Prazo para interpor recurso	05 e 06 de maio de 2021
Resposta aos Recursos	07 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10 de maio de 2021
Homologação do Resultado Final	12 de maio de 2021
Homologação/ publicação da convocação	14 de maio 2021

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO – NÃO PERTENCENTE DO  
GRUPO DE RISCO COVID - 19

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Eu, \_\_\_\_\_

Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

Candidato (a) à função de:

( ) Professor.

( ) Supervisor Escolar

( ) Orientador Escolar

DECLARO para os devidos fins, que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

**Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.**

a) Doenças cardíacas crônicas: - Doença cardíaca congênita; - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; - Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) Doenças respiratórias crônicas: - DPOC e Asma, controlados; - Doenças pulmonares intersticiais com complicações; - Fibrose cística com infecções recorrentes; - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) Doenças renais crônicas: - Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); - Pacientes em diálise;

d) Imunossuprimidos: - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica

f) Diabetes;

g) Gestantes;

Candeias do Jamari - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato